



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 153 de 25 de agosto de 2006



ATOS DO PODER EXECUTIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.508/2006

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da municipalidade e da rede municipal de ensino.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 57.634,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato celebrado em 01 de Junho de 2006 entre a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença-RJ e o Sr. Marco Antonio Pereira Mouffron, oriundo do procedimento de dispensa de licitação – Processo Administrativo 0053/2006.

Objeto: O Contrato supra mencionado tem por objetivo a locação do imóvel situado à Rua Veríssimo do Nascimento nº 56, bairro Varginha, para instalação do Sub-Posto de Saúde.

Valor: O valor mensal a ser pago pelo aluguel do imóvel acima citado é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 25 de Agosto de 2006.

Processo nº: 3.463 de 06.03.2006

Assunto: Auto de Infração inscrito em Dívida Ativa

Prezado Contribuinte: Cooperativa de Crédito Rural de Vassouras - Conservatória

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que:

• Com relação ao Auto de Infração nº: 1.440/06, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

José Carlos Fraga

Dir. do Departº de Fiscalização Fazendária

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 25 de Agosto de 2006.

Processo nº: 3.464 de 06.03.2006

Assunto: Auto de Infração inscrito em Dívida Ativa

Prezado Contribuinte: Cooperativa de Crédito Rural de Vassouras - Juparanã

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que:

• Com relação ao Auto de Infração nº: 1.441/06, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

José Carlos Fraga

Dir. do Departº de Fiscalização Fazendária

COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Valença, 25 de Agosto de 2006.

Ref. Processo nº: 7.870 de 17.05.2006

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa do Auto de Infração.

Prezado Contribuinte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Sta Isabel.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V. Sª que:

• Com relação ao processo acima identificado, foi mantido o Auto de Infração nº 1.461 de 27.04.2006, devendo V. Sª. pagar o valor cobrado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 da Lei Complementar nº 039/01, sob pena de Inscrição do valor como Dívida Ativa do Município e cobrança Judicial.

Atenciosamente,

José Carlos Fraga

Dir. do Departº de Fiscalização Fazendária

Retificando a ERRATA publicada no Boletim Oficial edição 150 de 31 de julho de 2006, os Serviços Profissionais de Ângela Novaes de Queiroz **é como Psicóloga e não como Assistente Social.**

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2615

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Bonifácio Batista Leite de Azevedo

Coordenadoria de Defesa Civil

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Felipe Le Draper Vieira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo

Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos

Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO E TRÂSITO
Defesa Prévia

PORTARIA Nº 600, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Julgamento dia 04/08/06:

Processos Indeferidos:

Proc. nº 11513 de 27/07/06, 11593 de 31/07/06, 11619 de 31/07/06, 11726 de 02/08/06, 11777 de 03/08/06 e 11813 de 04/08/06.

Processos Deferidos:

Proc. nº 11524 de 27/07/06, 11590 de 31/07/06 e 11629 de 01/08/06.

Julgamento dia 11/08/06:

Processos Indeferidos:

Proc. nº 11723 de 02/08/06, 12188 de 11/08/06.

Processos Deferidos:

Proc. nº 12194 de 11/08/06, 12201 de 11/08/06 e 12202 de 11/08/06.

PORTARIA Nº 598, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/08/2006, a **Sra. VERA LUCIA DE FREITAS BASTOS**, como Coordenadora Geral dos Serviços de Enfermagem do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 599, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/08/2006, o **Sr. BONIFÁCIO BATISTA LEITE DE AZEVEDO**, do cargo de Inspetor de Controle Interno, Símbolo CC 2, que vinha exercendo junto ao Departamento de Tesouraria na Secretaria Municipal de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/08/2006, o **Sr. BONIFÁCIO BATISTA LEITE DE AZEVEDO**, para ocupar o Cargo Comissionado I, símbolo CC 4, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 601 de 16 de agosto de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. FELIPE LE DRAPER VIEIRA**, do Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, que vinha exercendo como Diretor do Departamento de Trânsito e Tráfego junto à Secretária Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 602 de 16 de agosto de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. PEDRO PAULO RODEGHERI**, para ocupar o Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, como Diretor do Departamento de Trânsito e Tráfego junto à Secretária Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Ônibus da Alerj estará em Valença no dia 18 de setembro para atender pessoas com deficiência

Valença receberá a Unidade de Atendimento da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, para orientar, informar e esclarecer os direitos e deveres das Pessoas com Deficiência, no próximo dia 18 de setembro, das 12:00 às 18:00 horas, na Praça Visconde de Albuquerque, nº 100, Centro, Valença, RJ. O atendimento, gratuito, será feito por uma equipe formada por psicólogos, assistentes sociais, advogados e intérpretes (em Libras). Caberá também a disponibilização de cadeira de rodas, para garantir a acessibilidade, e a presença de intérpretes, para garantir a comunicação. O Município conta com o apoio da Alerj para a realização deste trabalho. É uma iniciativa de parceria entre o Município e a Alerj.

DECRETO Nº 343/06 de 27 de Julho de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **20.000,00**
 11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Subtrair do Excesso do Exercício **88.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

Prefeitura e Sebrae promoverão curso gratuito de Qualificação no Atendimento ao Turista

Numa parceria entre Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Cultura e Turismo e Sebrae, será realizado em Valença, o curso gratuito de Qualificação no Atendimento ao Turista, direcionado aos profissionais de Hotelaria, nos próximos dias 28 e 29 de agosto, no Hotel Palmeira Imperial, das 9:00 às 17:00 horas. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Ernesto Cunha, nº 05 e ou mais informações pelo 2453-6054.

Seguirá com o objetivo de qualificar o profissional em Turismo, a carga horária de 15:00 horas.

“Fixa o reajuste dos coeficientes tarifários das linhas do sistema de transporte coletivo do Município de Valença”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro também autorizou aumento das tarifas de transportes coletivos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado aumento nos preços das tarifas para serviços de transporte coletivo no Município de Valença conforme demonstrativo.

QUADRO DE TARIFAS

Viação Princesa da Serra

Linhas / Seções	Preço vigente ate 31/07/2006 (R\$)	Preço vigente a partir de 01/08/2006 (R\$)	% aumento
CIRCULAR			
Valença x Osório	1,20	1,40	16,67
Valença x Harmonia/Vargas	2,10	2,50	19,05
Valença x Destino	3,30	3,50	6,07
Osório x Harmonia/Vargas	1,80	2,10	16,67
Valença x Marquesão	1,20	1,40	16,67
Valença x 3ª Turma	1,60	1,90	18,75
Valença x Quirino	2,00	2,40	20,00
Valença x Juparanã	3,00	3,50	16,67
3ª Turma x Quirino	1,20	1,40	16,67
3ª Turma x Quirino/Juparanã	1,60	2,00	25,00
Valença x Parada de Coroas	2,10	2,40	14,29
Valença x Fazenda Coroas	3,30	3,50	6,07

VIAÇÃO SENHOR DOS PASSOS

Valença x Santa Inácia	1,20	1,40	16,67
Valença x Pentagna	1,40	1,70	21,43
Valença x Parapeúna	3,30	4,00	21,21
Valença x Chaves	3,30	4,00	21,21
Valença x Alberto Furtado	2,10	2,40	14,29
Parapeúna x Pentagna	2,00	2,30	15,00
Valença x Santa Rita (via Rio Preto)	10,00	11,00	10,00
Valença x Cardoso/J Honório/Barbosa	7,70	9,00	16,88
Parapeúna x São Luiz	2,50	3,00	20,00
Parapeúna x Cardoso/J Honório/Barbosa	4,10	4,80	17,07
Parapeúna x Santa Rita	6,00	7,00	16,67
Valença x Rancho Novo	2,10	2,50	19,05
Valença x Conservatória	4,00	5,00	25,00
Valença x Pedro Carlos	5,00	6,00	20,00
Valença x Santa Isabel	7,20	8,50	18,06
Valença x Santa Rita (via Conservatória)	10,00	11,00	10,00
Conservatória x Pedro Carlos	1,30	1,50	15,38
Conservatória x Santa Isabel	4,50	5,30	17,78
Conservatória x São Jose	4,50	5,30	17,78
Conservatória x Santa Rita	6,00	6,00	0,00
Santa Isabel x São Jose	2,50	3,00	20,00
Santa Isabel x Pedro Carlos	3,20	3,20	0,00
Santa Rita x Santa Isabel	2,00	2,00	0,00

Art 2º- Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

DECRETO Nº 346/06 de 1 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valenca no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
 01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
 3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes **25.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
 02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais **5.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **40.000,00**
 11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Subtrair do Excesso do Exercício **73.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

REPÚBLICAÇÃO

DECRETO Nº 348/06 de 4 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valenca no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **20.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Subtrair do Excesso do Exercício **25.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

REPÚBLICAÇÃO

DECRETO Nº 350/06 de 8 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valenca no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
 01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**
 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **5.000,00**
 01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **7.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas **20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Subtrair do Excesso do Exercício **34.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 351/06 de 9 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valenca no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
 01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **35.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
 10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diaria **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.07102.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.241.0120.1.079 - ATENDIMENTO A IDOSOS - CONVÊNIO ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Subtrair do Excesso do Exercício **46.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 354, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre Permissão de Uso que menciona, dando outras providências correlatas”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art 1º - Fica outorgada “Permissão de Uso”, a título precário e provisório, pelo prazo limitado e improrrogável até 31 de Dezembro de 2006, o transporte coletivo de passageiros à **BOANERGIS TADEU DE LACERDA – ME**, pessoa jurídica inscrita na Junta Comercial de Estado de Minas Gerais sob nº 311.067.243/51, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.524/0001-50, com sede na Rodovia MG 357, Rio Preto, Minas Gerais, nos seguintes percursos dentro do território do Município de Valença: **Fazenda Coroas x Valença (via Chalet), Fazenda Coroas (via Chalet) x Alberto Furtado, Fazenda Coroas (via Chalet) x Pentagna, Alberto Furtado x Valença, Pentagna x Valença.**

§ 1º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá **ceder, doar, vender ou arrecadar** os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art 2º - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água e telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto nº 54/95, Decreto nº 10/99 e Decreto nº 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CÁES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.**

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº. 355, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

“Fixa o reajuste dos coeficientes tarifários das linhas do sistema de transporte coletivo na área rural do Município de Valença”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro também autorizou aumento das tarifas de transportes coletivos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado aumento nos preços das tarifas para serviços de transporte coletivo na área rural no Município de Valença, à empresa **Boanergis Tadeu de Lacerda – ME**, pessoa jurídica, firma individual inscrita na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 311.067.243/51, inscrita no CNPJ sob o nº 01.489.524/0001-50, com sede na Rodovia MG 357, Rio Preto-MG, nos seguintes percursos dentro do território do Município de Valença e com as respectivas tarifas, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 12.235/2006.

Linhas / Seções	Preço vigente até 15-08/2006 (R\$)	Preço vigente a partir de 16-08/2006 (R\$)	% aumento
Fazenda Coroas x Valença (via Chalet)	3,00	3,50	16,67
Fazenda Coroas x Alberto Furtado (via Chalet)	1,30	1,50	15,38
Fazenda Coroas x Pentagna (via Chalet)	1,80	2,10	16,67
Alberto Furtado x Valença	2,05	2,40	17,07
Pentagna x Valença	1,20	1,40	16,67

Art 2º- Este decreto entra em vigor a partir do dia **16 de Agosto de 2006**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Administração

FRANCISCO ANTONIO FONTES DA SILVA
Presidente da C. M. T. C.

DECRETO Nº 356, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Celebrado com a Cia. da Água.”

O Prefeito Municipal de Valença/RJ, usando de suas atribuições legais e das disposições da Lei Orgânica do Município, no tocante aos artigos 69 – itens VII e VIII, 109 e 110 e, bem como:

Considerando, a satisfação de parte significativa da população de Valença com a qualidade dos serviços públicos de água e esgoto que vêm sendo disponibilizado pelo poder público municipal, através do Contrato de Adesão de Permissão celebrado com a empresa Companhia da Água (Roca – Concessões e Construções Ltda.);

Considerando que, desde o início da atual Administração diversas reclamações e reivindicação, tanto por parte da população como da empresa por onde se identificou a necessidade delas referem-se a não terem sido equacionadas, que importam também foram

identificadas questões que estão afetadas, especificamente, à Prefeitura Municipal, como por exemplo, as despesas com energia elétrica que, de momento, estão sendo assumidas pela própria Prefeitura, em função de termo aditivo feito ao contrato de permissão em 30 de junho de 2.004, considerando o desequilíbrio econômico-financeiro apurado em maio/2004;

Considerando que, as questões técnicas e financeiras que estão se acumulando, não têm como serem repassadas à população de imediato e em curto espaço de tempo, tendo em vista decorrerem de falta de planejamento, de visão estratégica e de prioridade acumuladas, pelo menos, na última década;

Considerando a possibilidade de agravamento desse quadro, tendo em vista os investimentos requeridos (presentes e futuros), as cobranças da permissionária, o subsídio que está sendo imposto à administração municipal e os riscos ao patrimônio público inerentes;

Considerando ser imperioso e, meta da atual administração municipal que os serviços de água e esgoto do município se tornem auto-suficientes, tanto do ponto de vista econômico-financeiro como técnico-operacional, permitindo, assim, que a Prefeitura passe a priorizar, exclusivamente, investimentos em áreas indelegáveis, como saúde, educação e social, principalmente;

Considerando que, a reversão do atual quadro demandará tempo, haja vista que estará exigindo ações de recadastramento de usuários; de mudança de hábitos e costumes por parte da população; de hidrometração das ligações; além da definição de modelo de gestão com visão de longo prazo que, além de assegurar investimentos públicos e privados, necessariamente, deverá se perpetuar em administrações futuras;

Considerando, por fim, o advento da Lei dos Consórcios Públicos (Lei 11.107/05) e das novas regras e definições que estão tramitando no Congresso Nacional “instituinte as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e tratando da Política Nacional de Saneamento – PNS” (PL – 5296/05), onde se depreende como indicado a busca de gestão integrada e regionalizada para as questões do saneamento básico com um todo, incluindo os resíduos sólidos,

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a Comissão para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Adesão de Permissão celebrado com a **COMPANHIA DA ÁGUA** e, também, para a identificação e proposição do Modelo de Gestão a ser praticado no Município de Valença, visando o equacionamento das questões que envolvem o saneamento básico do Município.

Parágrafo Primeiro:

A Comissão, que será presidida pelo primeiro, terá os seguintes membros:

- Jorge de Oliveira - Secretário de Governo e Administração - Presidente;
- Erardo Lourenço da Fonseca - Secretário de Fazenda;
- Walter Luiz Tavares - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Ana Maria de Mattos Vaz – Secretária de Obras e Urbanismo;
- Fernando Antônio Machado Miguel – Secretário de Serviços Públicos;
- Márcio Roncalli de Almeida Petrillo - Procurador Jurídico;
- Vereadores Lourenço de Almeida Capobianco e Salvador de Souza – Representantes da Câmara Municipal;
- Francisco de Assis Ramos de Souza e Sérgio Maurício MayrinK – Representante do Conselho da Cidade;
- Eli Magalhães Toledo – Representante do COMAM-VA;

Parágrafo Segundo:

A Comissão será assessorada, permanentemente, para as questões diárias do contrato, pelos seguintes servidores do quadro permanente da Prefeitura:

- Denise de Jesus Silva Souza – mat. 118.192;
- Paulo Sérgio Gomes da Graça – mat. 103.462 e,
- Rogério Esteves da Costa – mat. 122.432.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valença, 21 de agosto de 2.006.

ANTONIO FABIO VIEIRA

Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA

Sec. Gov. Administração

DECRETO Nº 357/06 de 21 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **25.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **55.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imóveis **3.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **20.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **40.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. EAMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **3.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **75.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Subtrair do Excesso do Exercício **238.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Prefeito Municipal



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 716 de 23 de agosto de 2006

(Autoria : Mesa Diretora)

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COBERTURA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA. A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a celebrar contrato de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia Hospitalares, com pessoa jurídica de direito privado com registro, ainda que provisório, na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) vencedora em processo licitatório, sem prejuízo da eficiência, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a prevenção de doença e à recuperação da saúde, tendo por usuários os servidores concursados da Secretaria da Câmara e dependentes, os inativos e os pensionistas.

Parágrafo Único - O contrato a ser celebrado deverá observar os preceitos estatuídos nos art.s 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º - O benefício de assistência médico - hospitalar instituído por esta Resolução será prestado mediante contribuição, observado os seguintes preceitos:

I – contribuição a cargo do servidor será exclusivamente quanto a seus dependentes, proporcional aos vencimentos, e calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não acumulativa, sobre o valor da mensalidade e/ou prêmio da prestadora de serviços, de acordo com a seguinte tabela:

Venc. de contribuição R\$	USUÁRIO CÂMARA	
	Alíquota para fins de desconto	Alíquota para fins de desconto
Até R\$ 700,00	95%	5%
De R\$ 701,00 até R\$ 1.400,00	90%	10%
Acima de R\$ 1.401,00	80%	20%

II – contribuição exclusivamente a cargo da Câmara, quanto aos servidores e aos inativos e pensionistas.

§ 1º - Consideram-se vencimentos, para efeitos desta Resolução, a remuneração mensal total do servidor, compreendendo o vencimento-base do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou não, estabelecido em Lei ou em Resolução, os adicionais de caráter individual, horas extras, quaisquer outras vantagens, inclusive as relativas à natureza ou ao local de trabalho exceto:

- o salário família.
- as diárias para viagem, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento;

Parágrafo único - A participação do Plano de que trata esta Resolução é facultativa, devendo o servidor interessado em sua inscrição fazê-la através de declaração escrita, em duas vias, a segunda das quais lhe será devolvida pela Secretaria da Câmara, com recibo datado.

Art. 3º - No contrato a ser celebrado com a prestadora de assistência deverá constar Cláusula de rescisão unilateral pela Câmara, no interesse de administração pública.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOSSANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA:

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *promulgo* a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em 25/08/2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 246/2006

Contrato n.º 002/06 de 20.04.06

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratada: Tim Celular S/A

Vigência: 24.08.2006 a 24.08.2008

Objeto: Prestação de serviços de telefonia celular com fornecimento de aparelhos em Comodato.

Valor Global: R\$18.000,00

Fundamentação: Dispensa de Licitação conforme inciso V, art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edson Santos Mendonça
Presidente

Valença receberá projeto Estações Musicais - Samba da Minha Terra

A história da música popular brasileira apresentada através do canto, dança e interpretação

Já em comemoração ao aniversário do município, Valença receberá o Projeto Estações Musicais - Samba da Minha Terra, no dia 02 de setembro (sábado), às 20:00 horas, no adro da Catedral de Nossa Senhora da Glória. Realização da Secretaria de Estado de Cultura através da Funarj, com patrocínio do Grupo Telemar/Instituto Telemar, conta com total apoio da Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Samba da Minha Terra é um divertido musical que narra em verso e prosa a história da música popular brasileira, desde o descobrimento do Brasil aos dias atuais. O público vê passar a sua frente, através do canto, da dança e da interpretação dos artistas, a contribuição dos índios, dos africanos e dos europeus na formação da música popular brasileira.

O elenco formado por seis atores e sete músicos profissionais e já consagrados inclui também alunos da Escola de Teatro Martins Pena e Escola de Música Villa Lobos.